A Comissão Permanente de Licitações

Da DME Distribuidora S.A, Poços de Caldas – Minas Gerais

Concorrência Nº 05/2016,

Processo Administrativo 244/**2016**

RH ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.159/0001-32, estabelecida na ADE Conjunto 10, Lote 01, Águas Claras, Distrito Federal, neste ato representada por seu representante legal Sr **Regis Honório**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF 530.928.051-00, CREA –DF 9.509, vem **apresentar RECURSO** contra a decisão proferida na ata da reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2.017 em relação a habilitação da empresa RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI, nos termos a seguir sintetizados.

1. Os documentos juntados aos autos do processo administrativo em relação à Habilitação Jurídica, Financeira e Técnica possuem **inconsistência instransponíveis** devendo ser objeto de análise para que seja declarada INABILITADA a empresa RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI. Senão vejamos.

2. A participante - RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI, juntou cópia do contrato social às folhas 339, onde é dito que:

> **CLÁUSULA III:** A empresa iniciou suas atividades em **01/06/2015** e seu prazo é indeterminado.

3. Veja que a data do inicio das atividades seria em 01.06.2015. Ocorre que a data de sua constituição **diverge** da data informada no seu cartão do CNPJ que noticia que o início das atividades seria em 02.03.2000 (fls. 342):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **03.693.847/0001-97** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **02/03/2000**

4. Tal divergência também é constatada pelas datas dos períodos apurados nos Balanços Financeiros (fls. 356 e seguintes) que constam de 01.01.2015 a 31.12.2015, sendo que de acordo com o contrato social juntado pela própria participante suas atividades só tiveram início em 01.06.2015.

5. Todavia, a inconsistência ainda pode ser observada mais uma vez no contrato social juntado pela empresa RENASCER, que informa que aquela estaria registrada na Junta Comercial de São Paulo **desde 06/07.2015,** inclusive citando o número do NIRE 35601047086:

> Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), que gira sob a denominação social de **"RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI"**, estabelecida nesta cidade de Itapira Estado de São Paulo, à Avenida dos Italianos, nº 3.020, bairro Centro, CEP nº 13.970-080, com contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 06/07/2015 sob o NIRE nº 35601047086, pelo presente resolve proceder a uma nova alteração contratual conforme segue:

6. O mesmo ocorre com os atestados de capacidade técnica, podendo citar apenas alguns, juntados as folhas 379, 381, 383, onde informam as datas da

prestação de serviço seria nos anos de 2006 a 2008; 2012 a 2013; 2012 a 2013 respectivamente, que no caso de acordo com o que consta EXPRESSAMENTE no contrato social da participante ESTA AINDA NÃO EXISTIRIA.

7. Se a empresa foi constituída em **2015, mais precisamente em junho daquele ano, impossível ser admitidos atestados técnicos, cartão de CNPJ e Balanço Patrimonial de período anterior ao início de suas atividades.**

8. Por tais razões requer-se que nos termos do item 12.1 do Edital seja recebido o presente, devendo ser reconsiderado a decisão proferida na ata realizada dia 06.jan.2017 para declarar inabilitada a empresa RENASCER ou, caso assim não entenda, seja encaminhado o presente como RECURSO a ser apreciado pelo Diretor Superintende da DMED devendo ser provido para inabilitar a empresa RENASCER pelas razões expostas.

Brasília, 13 de Janeiro de 2.017

RH ENGENHARIA LTDA